



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h15min, conforme art. 48 do Regimento Interno, esta comissão esteve reunida extraordinariamente, no intuito de analisar e emitir parecer das matérias constantes em pauta. Estiveram presentes os vereadores Mário Vicktor Linhares Cavalcante – Presidente, vereadora Micheline Carneiro Ibiapina – Relatora, Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira – Membro, vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães – Membro e Francisco Laerti Carneiro Cavalcante – Membro. O Presidente, Mário Vicktor Linhares Cavalcante, iniciou os trabalhos no horário regimental, colocando em discussão e votação as seguintes matérias pautadas: **Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, de 02/01/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que “Dispõe sobre a revogação da tarifa de manejo de resíduos sólidos urbano, e dá outras providências”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emenda modificativa apresentada, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 02/2025, de 02/01/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que “Altera a Lei nº 818, de 02 de maio de 2008 e Consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral, na forma que indica”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 03/2025, de 02/01/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que “Revoga o parágrafo único do artigo 1º, altera as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, bem como o inciso V do artigo 3º, o artigo 6º e o artigo 25 da Lei Municipal nº 261, de 18 de maio de 2000, e dá outras providências”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 04/2025, de 02/01/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral**, que “Dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Sobral e da outras providências”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e para constar foi lavrada esta Ata, que após ser lida e discutida será assinada pelos membros presentes.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,  
em 06 de janeiro de 2025.

Mário Vicktor Linhares Cavalcante  
PRESIDENTE

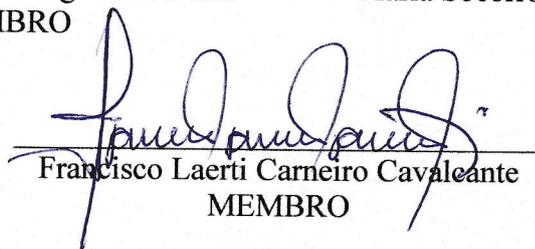
Micheline Carneiro Ibiapina  
RELATORA



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira  
MEMBRO

Maria Socorro Brasileiro Magalhães  
MEMBRO

  
Francisco Laerti Carneiro Cavaleante  
MEMBRO